



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**  
**CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 23.515.695/0001-40**

**PUBLICADO**

Data: 25/02/2021

Servidor: \_\_\_\_\_

Matr. Nº MG-2.466734

**LEI MUNICIPAL Nº 005/2021**

*“AUTORIZA O EXECUTIVO A RECOMPOR A CADA ANO O VALOR DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no mês de janeiro de cada ano, a recompor o valor do vencimento dos cargos do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo que recebem valor de vencimento ao valor do salário mínimo, de acordo com o valor do salário mínimo nacional vigente.

Art.2º. Não se aplica o disposto nesta Lei em caso de não fixação, em cada ano, pelo Governo Federal, do valor do salário mínimo nacional.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Presidente Bernardes-MG, 25 de fevereiro de 2021.

  
OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO

Prefeito Municipal  
Olívio Quintão Vidigal Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
MG-1.395.083  
CPF: 249.866.406-82

**Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Rua São José, 21, Centro**  
**Presidente Bernardes – MG – Tel: (032) 3538-1136**